



**Casa Pia
Lisboa**

ATA N.º 1

Aos dezassete dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco, pelas dezoito horas, reuniu em sessão síncrona, por recurso a plataforma tecnológica, o júri do procedimento concursal de recrutamento e seleção do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de diretor da Unidade de Contratação Pública da Casa Pia de Lisboa, I.P., estando presentes, o Presidente Dr. Álvaro Eduardo da Costa Amaral, Diretor do Departamento de Serviços Partilhados da CPL e os dois vogais, a Dra. Joana Maria Gomes dos Santos Francisco, Diretora da Direção Jurídica e de Contencioso do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) e o Doutor Pedro António de Sousa Ferreira, Professor Auxiliar do Departamento de Contabilidade do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), tendo a reunião tido a seguinte ordem de trabalhos:

1. Área de atuação do cargo a prover

O conteúdo da área de atuação definido para o cargo a prover, corresponde ao estabelecido no ponto 2.2 da Deliberação nº 378/2013, do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., publicada no Diário da República, 2ª. série, de 18 de fevereiro de 2013, do qual decorre que compete à Unidade de Contratação Pública:

a) Coordenar os processos de qualificação de fornecedores, aprovisionamento e gestão de bens em armazém e de contratação de empreitadas de obras públicas, em cujo âmbito:

i) Executa os procedimentos pré -contratuais de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas;

ii) Acompanha a avaliação e controlo dos contratos de fornecimento de bens e serviços em articulação com as unidades e serviços que deles beneficiam diretamente;

b) Gerir a frota automóvel.

c) Supervisionar a manutenção e limpeza das instalações dos serviços centrais e dos respetivos espaços exteriores.



Casa Pia
Lisboa

2. Requisitos legais

2.1 - Requisitos legais de provimento - Nos termos do disposto no art. 20.º, n.º 1 do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente (doravante EPD), constituem requisitos legais de provimento:

- a) *Ser trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado;*
- b) *Ser titular do grau de licenciatura;*
- c) *Possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;*
- d) *Ter 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.*

2.2 - Habilitação académica requerida – Licenciatura adequada ao cargo a prover.

3. Perfil exigido para o cargo

3.1 - Perfil preferencial - Conhecimentos aprofundados, experiência profissional diversificada e exercício de cargos de direcção na área de atuação do cargo a prover.

3.2 - Perfil legal associado ao cargo - Capacidade de orientar a sua atuação pelos princípios gerais da ética e da gestão previstos nos artigos 4.º e 5.º do EPD, e de exercer as competências previstas no art. 8.º, n.º 2 do mesmo diploma, bem como aquelas que lhe forem delegadas nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo.

3.3 - Perfil de competências - Competências técnicas e comportamentais adequadas ao exercício do cargo a prover, nomeadamente as competências específicas para cargos dirigentes a que aludem as Portarias n.º 214/2024/1, de 20 de setembro e n.º 236/2024/1, de 27 de setembro.

4. Avaliação Curricular (AC)

4.1 - O júri deliberou, por unanimidade, escolher como fatores de AC os seguintes:



Casa Pia
Lisboa

- a) Habilitação Académica de Base (HAB), onde se avaliará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- b) Formação Profissional (FP), em que se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atuação do cargo a prover e/ou com o reforço das competências de gestão dos candidatos.
- c) Experiência Profissional (EP), em que se apreciará o desempenho efetivo de funções com especial relevância na área de atuação acima descrita, em função do perfil pretendido e das condições preferenciais definidas para o cargo a prover;

4.2 - A avaliação curricular dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$AC = (3HAB + 2FP + 5EP) / 10$$

Em que:

AC = Valor atribuído à Avaliação Curricular;

HAB = Valor atribuído à Habilitação Académica de Base;

FP = Valor atribuído na Formação Profissional;

EP = Valor atribuído na Experiência Profissional.

4.3 - Habilitações Académicas de Base (HAB) - O Júri considera neste fator o grau académico mais elevado de que o candidato é titular, concluído até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, de acordo com a seguinte pontuação:

Habilitação académica de grau igual a doutoramento	20 valores
Habilitação académica de grau igual a mestrado	19 valores
Habilitação académica de grau igual a licenciatura	18 valores

4.4 - Formação Profissional (FP) - O Júri considera neste fator as ações de formação profissional e os cursos de pós-graduação, de especialização ou de formação de executivos ministrados por estabelecimentos de ensino superior ou politécnicos que não confirmam um grau



Casa Pia
Lisboa

académico, desde que relacionados com o cargo a prover, frequentados desde 1 de janeiro de 2020.

4.4.1 - Neste parâmetro, será ainda valorizado o aproveitamento em cursos específicos para alta direcção em Administração Pública, concluídos no âmbito da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro e da Portaria n.º 146/2011, de 7 de Abril.

4.4.2 - Assim, a formação profissional devidamente atestada pelo candidato será valorada da seguinte forma:

Sem frequência de ações de formação ou cursos relevantes*	0 Valores
Frequência de ações de formação ou cursos relevantes até 60 horas*	10 valores
Frequência de ações de formação ou cursos relevantes entre 61 horas e 120 horas*	14 valores
Frequência de ações de formação ou cursos relevantes superiores a 120 horas *	18 valores
Aproveitamento em Curso Avançado de Gestão Pública ou Programa de Formação em Gestão Pública a que aludem as Portarias n.º 1141/2005 e n.º 146/2011, de 8 de novembro e 7 de abril, respetivamente ou cursos de Pós-Graduação, de especialização ou de formação de executivos ministrados por estabelecimentos de ensino superior ou politécnicos que não confirmam um grau académico, relacionadas com as funções do cargo a prover.	19 valores
Aproveitamento em Curso de Alta Direcção em Administração Pública a que aludem as Portarias n.º 1141/2005 e n.º 146/2011, de 8 de novembro e 7 de abril, respetivamente.	20 valores

*** Desde 1 de Janeiro de 2020**

Itens não acumuláveis (Máx. 20 valores).



Casa Pia
Lisboa

4.5 - Experiência Profissional (EP) - Neste fator, o Júri avaliará a duração da experiência profissional, distinguindo a adquirida no exercício de funções técnicas ou equiparadas em áreas relacionadas com as do cargo a prover e no exercício de funções dirigentes dentro e fora da área de atuação do mesmo cargo.

4.5.1 - Para este efeito, considera-se como funções dirigentes as exercidas em cargos de direção superior ou de direção intermédia, de primeiro grau e de segundo grau, ou legalmente equiparadas, em serviços e organismos do Estado.

4.5.2 - Neste âmbito será valorado especialmente a experiência profissional em áreas relacionadas com a contratação pública.

4.5.3 - Em todas as componentes deste fator que façam apelo a anos de exercício funcional, considerar-se-á o arredondamento para a anuidade superior ou inferior consoante se verificar, respetivamente, a contabilização de seis meses ou mais, ou a contabilização de menos de seis meses, face ao último dia do prazo de apresentação de candidaturas.

4.5.4 – Os parâmetros serão, neste fator, ponderados de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (1EFA + 3EFDA + 1EFDG) / 5$$

Em que:

EP = Valor atribuído à Experiência Profissional;

EFA = Valor atribuído à duração da experiência no exercício de funções, em carreira do grupo de pessoal técnico superior com grau académico de licenciatura, na área de contratação pública.

***Ponderação:** Este fator tem a ponderação 1 por se considerar que revela aptidões do candidato para o cargo a prover.*

EFDA = Valor atribuído à duração da experiência adquirida no exercício de funções dirigentes, na área de contratação pública.

***Ponderação:** Este fator tem a ponderação 3 por se considerar que é o que revela melhor as aptidões do candidato para o cargo a prover.*



Casa Pia
Lisboa

EFDG = Valor atribuído à duração da experiência adquirida no exercício de funções dirigentes, fora da área de atuação do cargo a prover.

Ponderação: *Este fator tem a ponderação 1 por se considerar que revela aptidões do candidato para o cargo a prover.*

4.5.5 - Em face disso, para o cálculo da pontuação consideram-se os anos de exercício de funções de acordo com as seguintes grelhas:

EFA = Exercício de funções em carreira do grupo de pessoal técnico superior, titular de licenciatura, na área de contratação pública:

Sem exercício	0 valores
Por tempo inferior a 7 anos	10 valores
Por tempo igual ou superior a 7 e inferior a 12 anos	15 valores
Por tempo igual ou superior a 12 anos	20 valores

EFDA = Exercício de funções dirigentes na área de contratação pública:

Sem exercício	0 valores
Por tempo inferior a 3 anos	10 valores
Por tempo igual ou superior a 3 e inferior a 6 anos	15 valores
Por tempo igual ou superior a 6 anos	20 valores

EFDG = Exercício de funções dirigentes fora das áreas de atuação do cargo a prover:

Sem exercício	0 valores
Por tempo inferior a 3 anos	10 valores
Por tempo igual ou superior a 3 e inferior a 6 anos	15 valores
Por tempo igual ou superior a 6 anos	20 valores

5. Entrevista Pública de Seleção (EPS)

5.1 – A EPS, terá a duração máxima de 45 minutos por candidato, e tendo em consideração a caracterização genérica do conteúdo funcional do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de diretor da Unidade de Contratação Pública, será orientada com base na aplicação e apreciação dos seguintes fatores:



Casa Pia
Lisboa

- a) **Sentido Crítico e Inovação (SCI)** - Visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio e de síntese, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a opinião fundamentada sobre as questões suscitadas.
- b) **Motivação (M)** - Pretende avaliar as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigência do cargo a ocupar.
- c) **Capacidade de Expressão e Fluência Verbais (CEFV)** - Avaliará a fluência verbal, coerência e riqueza da expressão verbal, terminologia técnica e nível de construção frásica.
- d) **Qualidade da Experiência Profissional (QEP)** - Avaliará o nível de desenvolvimento e variedade de experiência profissional adquirida no exercício das funções desempenhadas, conjugadas com a sua utilidade para o exercício das funções do cargo colocado a concurso. Será ainda valorizado o sentido de liderança, planeamento e organização.

5.2 - Relativamente a estes fatores, o júri deliberou por unanimidade que será atribuído um máximo de 5 valores a cada um (totalizando 20 valores no conjunto dos 4 fatores relevantes), de acordo com a seguinte grelha:

Prestação de nível Muito Bom	5 valores
Prestação de nível Bom	4 valores
Prestação de nível Suficiente	3 valores
Prestação de nível Insuficiente	2 valores

5.3 - A valorização de cada entrevista resultará da soma aritmética das pontuações atribuídas nos quatro fatores, as quais serão fixadas por harmonização entre os membros do júri, depois dos mesmos atribuírem, individualmente, as respetivas pontuações.

6. Tramitação do procedimento concursal

6.1 - Decorrido o prazo fixado para apresentação das candidaturas, o Júri procederá a apreciação dos requisitos de admissão sendo excluídos os candidatos que:

- a) Não reúnam os requisitos legais de provimento;
- b) Não apresentem os documentos comprovativos da posse dos mesmos;



**Casa Pia
Lisboa**

c) Não submetam a respetiva candidatura no prazo fixado.

6.2 - A avaliação curricular, com carácter eliminatório, será complementada com entrevista pública de seleção, para cada candidato.

6.3 – Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, em qualquer um dos métodos de seleção serão excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicável o método seguinte, consoante as situações, sendo igualmente excluídos aqueles que não compareçam ou desistam no decurso dos mesmos.

6.4 - Os candidatos aprovados na avaliação curricular serão notificados da data, hora e local da realização da entrevista pública de seleção para o endereço de correio eletrónico indicado expressamente no requerimento de candidatura, com, pelo menos, 5 dias úteis de antecedência.

6.5 - Não obstante o EPD nada referir quanto à notificação dos candidatos excluídos aquando da admissão ao procedimento concursal ou após a aplicação dos métodos de seleção, o Júri deliberou proceder à notificação dos mesmos, sempre que tal se verifique, para o endereço de correio eletrónico indicado expressamente no requerimento de candidatura, observando-se que a correspondência transmitida por esta via tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, pelo que deve ser-lhe conferida, idêntico tratamento pelos candidatos.

6.6 - O presente procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados.

7. Proposta de designação do candidato escolhido

7.1 - Findo o procedimento concursal, o Júri elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, podendo sem embargo considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser designado.

7.2 - O candidato que vier a ser escolhido será provido por despacho do dirigente máximo do serviço ou órgão, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, produzindo efeitos à data do despacho de designação, salvo se outra data for expressamente fixada.



Casa Pia
Lisboa

7.3 - O despacho de designação, devidamente fundamentado, é publicado no Diário da República juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, sendo dispensada a autorização do serviço ou órgão de origem do mesmo.

7.4 - Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do EPD, o júri deliberou, por unanimidade, que a proposta de designação do candidato que vier a ser escolhido resultará da **Classificação Final (CF)** mais elevada dos candidatos, a qual será expressa na escala de **0 a 20** valores e decorrerá da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção acima enunciados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (2AC + 3EPS) / 5$$

Em que:

CF = Valor atribuído à Classificação Final;

AC = Valor atribuído na Avaliação Curricular;

EPS = Valor atribuído na Entrevista Pública de Seleção.

Todas as deliberações do júri referente à presente ata foram tomadas por unanimidade dos membros do Júri presentes.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

O Presidente

(Álvaro Eduardo da Costa Amaral)

1.ª Vogal Efetiva,

2.º Vogal Efetivo,

(Joana Maria Gomes dos Santos Francisco)

(Pedro António de Sousa Ferreira)